



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO FRUCTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 62.135.992/0001-11
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 21 dias do mês de setembro de 2026, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FRUCTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando, aproximadamente, 56,48% da participação financeira de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** A modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo: **1.1)** alteração do item 1.4, quanto ao Código ANBIMA; **1.2)** alteração dos critérios de elegibilidade previstos nos incisos (v) e (vii) do item 6.1; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

(1) A modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo:

1.1) alteração do item 1.4, quanto ao Código ANBIMA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1.4. Para os fins do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (“Código ANBIMA”), o FUNDO se classifica como tipo ANBIMA: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Fomento Mercantil.”

APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam

1.2) alteração dos critérios de elegibilidade previstos nos incisos (v) e (vii) do item 6.1, que passarão a vigorar com o conteúdo abaixo:

“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela **GESTORA previamente à aquisição pela Classe:**

(...)

(v) *considerada pro forma a cessão pretendida, o limite máximo de concentração por Devedor Especial é 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, exceto para os Devedores Especiais integrantes dos grupos econômicos Raia Drogasil, DPSP, PagueMenos, Profarma, Dimed e Farmácias São João, para os quais o limite máximo de concentração é 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;*

(...)

(vii) *considerada pro forma a cessão pretendida, os 05 (cinco) maiores Devedores Especiais poderão representar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;*

(...)”

APROVADO:

82,41% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
17,59% dos votos recebidos	Não Aprovam

(2) A consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas.

APROVADO:

82,41% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
17,59% dos votos recebidos	Não Aprovam

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

APROVADO:

82,41% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
17,59% dos votos recebidos	Não Aprovam

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves



**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
FRUCTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 62.135.992/0001-11**